

PROJETO DE LEI N.º 99, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 16.139,64, no Orçamento Anual de 2023.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir crédito especial adicional no valor de R\$ 16.139,64 (dezesesseis mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

305 VILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0222 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

1699 ARBOVIROSES URBANAS

Rubrica: 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita R\$ 14.500,00 red. 5661

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo R\$ 1.000,00 red.5662

Rubrica: 3.3.93.30.00.00.00.00-Material de consumo R\$ 639,64 red.5663

Valor: R\$ 16.139,64

Art. 2º A despesa resultante da abertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior será custeada pelo recurso 4190 – recebido do Governo Estadual referente ao Programa das Arboviroses Urbanas.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de agosto de 2023.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 99/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de autorizar o Executivo Municipal a realizar a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 16.139,64 (dezesseis mil, cento e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

A abertura do crédito especial justifica-se tendo em vista a Resolução Nº 40/2023 - CIB/RS, de 14 de fevereiro de 2023, em que o Município foi contemplado com o ingresso de recursos no valor de R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). O recurso tem por finalidade fortalecer a organização da capacidade de resposta às emergências de saúde pública no âmbito do estado do Rio Grande do Sul, voltada para as ações de enfrentamento às arboviroses transmitidas pelo *Aedes aegypti*, a saber: Dengue, Chikungunya e Zika, em especial com foco nas ações da Atenção Primária à Saúde.

O repasse foi creditado na conta: 8822 - 1.1.1.1.1.19.12.02.35.00 - BANRISUL - 4109353 - PREVENÇÃO DA DENGUE NO VERÃO do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em parcela única na data de 27/03/2023 e já está disponível para utilização.

Os recursos tratados nesta CIB deverão ser utilizados exclusivamente para despesas de manutenção e estruturação no âmbito das ações da Atenção Primária à Saúde (APS) que objetivem qualificar o atendimento à população-alvo de forma a contemplar as ações previstas no Plano Municipal de Contingência para Arboviroses, podendo se basear em Nota Técnica a ser disponibilizada pela Secretaria Estadual de Saúde.

Já o valor de R\$ 1.639,64 para a suplementação das dotações a serem criadas para despesas com MATERIAL DE CONSUMO origina-se do valor de rendimentos apurados neste exercício até a competência 07/2023.

Nesse sentido, solicito a aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Felipe Kinn da Silva
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0C2F-4828-EDFD-1F7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 17/08/2023 12:13:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/0C2F-4828-EDFD-1F7B>